



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 752/2008

REGISTRADO

SOB Nº _____

LIVRO Leis Municipais

Nº 047 FLS. 047

DERRUBADAS 13/05/08

Marisa Bernin
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Tenente Portela – Cooperfamiliar Ltda, para a manutenção do Programa Fome Zero e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, através da Secretaria Municipal Assistência Social e firmar convênio com a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Tenente Portela – Cooperfamiliar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.636.068/0001-12, com a finalidade de dar apoio e suporte para manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos, com doação simultânea – Programa Fome Zero.

Art. 2º. O Programa de Aquisição de Alimentos, com doação simultânea – Programa Fome Zero, está em desenvolvimento no Município e tem como objetivo prestar assistência alimentar à população carente da cidade e localidades do interior, através de distribuição de cestas de alimentos, de acordo com critérios de carência, definidos através de seleção por uma comissão composta por representantes do Poder Público Municipal e por entidades da sociedade civil.

Art. 3º. Para o atendimento do presente Convênio o Poder Executivo deverá repassar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, que correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O prazo de vigência do presente convênio será de 1º de junho de 2008 à 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 13 dias do mês de maio de 2008.

Miro Mülbeyer
Miro Mülbeyer,
Prefeito Municipal

Registre-se.

aos 13 de maio de 2008.

Joel Tadeu Fuhr
Joel Tadeu Fuhr

Sec. Mun. de Administração.

Derrubadas
Um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008